



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250312DV00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Serra Branca

Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB

CEP: 58580-000

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDENCIA DA CÂMARA

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.

Senhor Presidente da Câmara,

Justificamos para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDENCIA DA CÂMARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Com 02 gavetas	UNIDADE	3
DFD 2	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Sem gavetas	UNIDADE	3
DFD 3	Armário balcão baixo tampo confeccionado em MDP 40mm, portas com puxadores e chaves. Altura: 703mm; Largura: 800mm; Profundidade: 400mm. Cor: Walnut/ preto.	UNIDADE	8
DFD 4	Cadeira Poltrona fixa Atena aproximação em 'S'. Assento e encosto com espaldar médio em madeira MDF, com estofado em molas ensacadas e espuma laminada D26; Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base fixa cromada tipo "S" em aço tubular elíptico com sapatas deslizantes. Revestimento de assento e encosto em couro ecológico com costura quadriculada, com faixa interna de tecido feltro impregnado em infravermelho prolongado e fons para fins terapêuticos.	UNIDADE	2
DFD 5	Cadeira Poltrona Presidente Venire Martiflex. Encosto com espaldar alto em madeira, estofado em espuma laminada D26; Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26. Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base giratória em alumínio com rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo com sistema multi-regulável. Revestimento em couro ecológico	UNIDADE	1
DFD 6	Cadeira Operativa Executiva com Backplax (Regulagem de altura e distancia do encosto), base secretária, acabamento preto, rodízio PA, braço regulável. Couro eco, preto. Plaxmetal. Suporte de Peso 110 kg	UNIDADE	12
DFD 7	Cadeira fixa secretária 04 pés. Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Base fixa 4 pés em aço tubular com pintura texturizada preta. Revestimento em couro ecológico.	UNIDADE	6
DFD 8	Armário alto com 02 portas, tampo confeccionado em MDP 40mm. Alt. 1600mm; Larg. 800mm; Prof. 400mm. Cor: Walnut/ preto	UNIDADE	1
DFD 9	Tablet Goldentec, Tab10 Metal 4G 4GB + 64 GB Octa Core 10" HD IPS Android GT. Bluetooth, Wifi, Gps.	UNIDADE	9
DFD 10	Smart Tv Semp 50" Led 4K UHD Roku com Wi-Fi Dual Band, HDR e Alexa Bivolt Preta.	UNIDADE	2

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 15 (quinze) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 49.756,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB;**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDENCIA DA CÂMARA**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, uma vez que para o bom funcionamento do Legislativo Municipal, se faz necessário uma infraestrutura adequada para o bem-estar do nossos Vereadores e da população que os procura. Bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

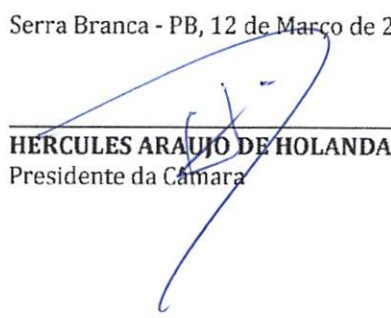
2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 75	...	UNIDADE	3
2	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 75	...	UNIDADE	3
3	Armário balcão baixo tampo confeccionado em MDP 40mm, portas com puxad	...	UNIDADE	8
4	Cadeira Poltrona fixa Atena aproximação em 'S'. Assento e encosto com	...	UNIDADE	2
5	Cadeira Poltrona Presidente Venire Martiflex. Encosto com espaldar alt	...	UNIDADE	1
6	Cadeira Operativa Executiva com Backplax (Regulagem de altura e distan	...	UNIDADE	12
7	Cadeira fixa secretária 04 pés. Encosto baixo em madeira com capa inje	...	UNIDADE	6
8	Armário alto com 02 portas, tampo confeccionado em MDP 40mm. Alt. 1600	...	UNIDADE	1
9	Tablet Goldentec, Tab10 Metal 4G 4GB + 64 GB Octa Core 10" HD IPS Andr	...	UNIDADE	9
10	Smart Tv Semp 50" Led 4K UHD Roku com Wi-Fi Dual Band, HDR e Alexa Biv	...	UNIDADE	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, uma vez que para o bom funcionamento do Legislativo Municipal, se faz necessário uma infraestrutura adequada para o bem-estar do nossos Vereadores e da população que os procura. Bem como como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Com 02 gavetas	UNIDADE	3
ETP 2	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Sem gavetas	UNIDADE	3
ETP 3	Armário balcão baixo tampo confeccionado em MDP 40mm, portas com puxadores e chaves. Altura: 703mm; Largura: 800mm; Profundidade: 400mm. Cor: Walnut/ preto.	UNIDADE	8
ETP 4	Cadeira Poltrona fixa Atena aproximação em 'S'. Assento e encosto com espaldar médio em madeira MDF, com estofado em molas ensacadas e espuma laminada D26; Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base fixa cromada tipo "S" em aço tubular elíptico com sapatas deslizantes. Revestimento de assento e encosto em couro ecológico com costura quadriculada, com faixa interna de tecido feltro impregnado em infravermelho prolongado e íons para fins terapêuticos.	UNIDADE	2
ETP 5	Cadeira Poltrona Presidente Venire Martiflex. Encosto com espaldar alto em madeira, estofado em espuma laminada D26; Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26. Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base giratória em alumínio com rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo com sistema multi-regulável. Revestimento em couro ecológico	UNIDADE	1
ETP 6	Cadeira Operativa Executiva com Backplax (Regulagem de altura e distancia do encosto), base secretária, acabamento preto, rodízio PA, braço regulável. Couro eco, preto. Plaxmetal. Suporte de Peso 110 kg	UNIDADE	12
ETP 7	Cadeira fixa secretária 04 pés. Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Base fixa 4 pés em aço tubular com pintura texturizada preta. Revestimento em couro ecológico.	UNIDADE	6
ETP 8	Armário alto com 02 portas, tampo confeccionado em MDP 40mm. Alt. 1600mm; Larg. 800mm; Prof. 400mm. Cor: Walnut/ preto	UNIDADE	1
ETP 9	Tablet Goldentec, Tab10 Metal 4G 4GB + 64 GB Octa Core 10" HD IPS Android GT. Bluetooth, Wifi, Gps.	UNIDADE	9
ETP 10	Smart Tv Semp 50" Led 4K UHD Roku com Wi-Fi Dual Band, HDR e Alexa Bivolt Preta.	UNIDADE	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 49.756,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos



em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

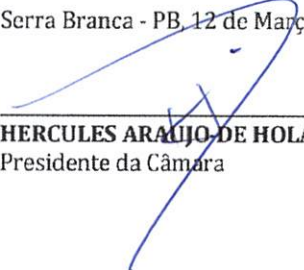
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

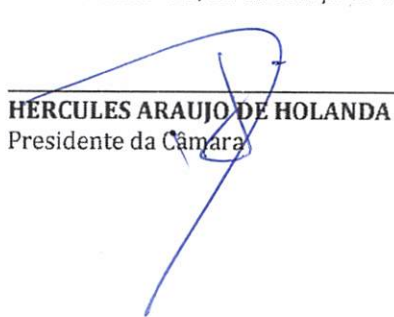
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.


HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, uma vez que para o bom funcionamento do Legislativo Municipal, se faz necessário uma infraestrutura adequada para o bem-estar do nossos Vereadores e da população que os procura. Bem como como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Com 02 gavetas	UNIDADE	3
2	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Sem gavetas	UNIDADE	3
3	Armário balcão baixo tampo confeccionado em MDP 40mm, portas com puxadores e chaves. Altura: 703mm; Largura: 800mm; Profundidade: 400mm. Cor: Walnut/ preto.	UNIDADE	8
4	Cadeira Poltrona fixa Atena aproximação em 'S'. Assento e encosto com espaldar médio em madeira MDF, com estofado em molas ensacadas e espuma laminada D26; Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base fixa cromada tipo "S" em aço tubular elíptico com sapatas deslizantes. Revestimento de assento e encosto em couro ecológico com costura quadriculada, com faixa interna de tecido feltro impregnado em infravermelho prolongado e fons para fins terapêuticos.	UNIDADE	2
5	Cadeira Poltrona Presidente Venire Martiflex. Encosto com espaldar alto em madeira, estofado em espuma laminada D26; Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26. Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base giratória em alumínio com rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo com sistema multi-regulável. Revestimento em couro ecológico	UNIDADE	1
6	Cadeira Operativa Executiva com Backplax (Regulagem de altura e distancia do encosto), base secretária, acabamento preto, rodízio PA, braço regulável. Couro eco, preto. Plaxmetal. Suporte de Peso 110 kg	UNIDADE	12
7	Cadeira fixa secretária 04 pés. Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Base fixa 4 pés em aço tubular com pintura texturizada preta. Revestimento em couro ecológico.	UNIDADE	6
8	Armário alto com 02 portas, tampo confeccionado em MDP 40mm. Alt. 1600mm; Larg. 800mm; Prof. 400mm. Cor: Walnut/ preto	UNIDADE	1
9	Tablet Goldentec, Tab10 Metal 4G 4GB + 64 GB Octa Core 10" HD IPS Android GT. Bluetooth, Wifi, Gps.	UNIDADE	9
10	Smart Tv Semp 50" Led 4K UHD Roku com Wi-Fi Dual Band, HDR e Alexa Bivolt Preta.	UNIDADE	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 15 (quinze) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO



9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

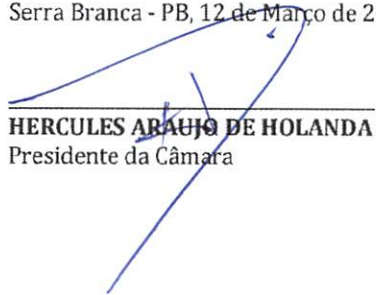
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

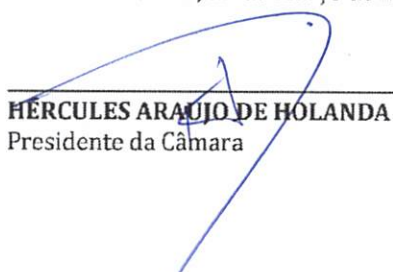
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.


HÉRCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



AMBIENTE MÓVEIS
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Com. e Rep. de Móveis e equipamentos para escritórios,
escolas, informáticas, hospitais e lanchonetes.

T.A. - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP

CNPJ: 19.005.967/0001-94 - INSC. EST.: 16.221.334-4

Rua: Miguel Couto, 249 - Centro - CEP 58.400-273

Fone: (83) 3077-6005 - Campina Grande - PB

☎(83) 9 8899.3995 ☒ambientemoveis.pb

E-mail: ambiente.moveis.pb@hotmail.com

À CAMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Prezados (as),

Atendendo a sua solicitação, segue a nossa **Cotação de preço** dos equipamentos solicitados.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Discriminação das Mercadorias	Pço. à prazo	Pço. à vista
01 	03	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. PANDIN, Linha PE40, Cor: Walnut/ preto. Com 02 gavetas	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
02 	03	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. PANDIN, Linha PE40, Cor: Walnut/ preto. Sem gavetas	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
03 	08	Armário balcão baixo tampo confeccionado em MDP 40mm, portas com puxadores e chaves. Altura: 703mm; Largura: 800mm; Profundidade: 400mm. PANDIN, Linha PE40, Cor: Walnut/ preto.	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
04 	02	Cadeira Poltrona fixa Atena aproximação em 'S'. Assento e encosto com espaldar médio em madeira MDF, com estofado em molas ensacadas e espuma laminada D26; Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base fixa cromada tipo "S" em aço tubular elíptico com sapatas deslizantes. Revestimento de assento e encosto em couro ecológico com costura quadriculada, com faixa interna de tecido feltro impregnado em infravermelho prolongado e íons para fins terapêuticos.	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
05 	01	Cadeira Poltrona Presidente Venire Martiflex. Encosto com espaldar alto em madeira, estofado em espuma laminada D26; Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26. Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base giratória em alumínio com rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo com sistema multi-regulável.	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00



AMBIENTE MÓVEIS

MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Com. e Rep. de Moveis e equipamentos para escritorios,
escolas, informáticas, hospitais e lanchonetes.

T.A. - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP

CNPJ: 19.005.967/0001-94 - INSC. EST.: 16.221.334-4

Rua: Miguel Couto, 249 - Centro - CEP 58.400-273

Fone: (83) 3077-6005 - Campina Grande - PB

☎(83) 9 8899.3995 📧ambiente moveis.pb

E-mail: ambiente.moveis.pb@hotmail.com

		Revestimento em couro ecológico.		
06 	12	Cadeira Operativa Executiva com Backplax (Regulagem de altura e distancia do encosto), base secretária, acabamento preto, rodízio PA, braço regulável. Couro eco, preto. Plaxmetal Suporte de peso 110kg	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
07 	06	Cadeira fixa secretária 04 pés. Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Base fixa 4 pés em aço tubular com pintura texturizada preta. Revestimento em couro ecológico.	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
08 	01	Armário alto com 02 portas, tampo confeccionado em MDP 40mm. Alt. 1600mm; Larg. 800mm; Prof. 400mm. PANDIN, Linha PE40, Cor: Walnut/ preto	R\$ 930,00	R\$ 930,00
09 	09	Tablet Goldentec, Tab10 Metal 4G 4GB + 64 GB Octa Core 10" HD IPS Android GT. Bluetooth, Wifi, Gps.	R\$ 1.584,00	R\$ 14.256,00
10 	02	Smart Tv Semp 50" Led 4K UHD Roku com Wi-Fi Dual Band, HDR e Alexa Bivolt Preta.	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00

Total da proposta à vista (Debito/Transf./Pix/Espécie):

R\$ 49.756,00 (Quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais)



AMBIENTE MÓVEIS

MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Com. e Rep. de Móveis e equipamentos para escritórios,
escolas, informáticas, hospitais e lanchonetes.

T.A. - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP

CNPJ: 19.005.967/0001-94 - INSC. EST.: 16.221.334-4

Rua: Miguel Couto, 249 - Centro - CEP 58.400-273

Fone: (83) 3077-6005 - Campina Grande - PB

☎(83) 9 8899.3995 📧ambiente moveis.pb

E-mail: ambiente.moveis.pb@hotmail.com

- Proposta válida por 30 dias;
- Prazo de entrega: à combinar;
- Imagens meramente ilustrativas;
- Condição de pagamento: à vista.

DADOS BANCARIOS:

Banco do Brasil

AG 8101-9

CC 112134-0

PIX/CNPJ:

19.005.967/0001-94

19005967/0001-94

T. A. - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP

Rua Miguel Couto, 249

CENTRO - CEP 58400-273

CAMPINA GRANDE-PB.

AMBIENTE MÓVEIS

Assinatura
Campina Grande - PB
05 de Fevereiro de 2025



JCL
MÓVEIS CORPORATIVOS

DADOS DA EMPRESA	
Nome / Razão Social:	JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - EPP
Endereço:	RUA MIGUEL COUTO, 185, SALA 05, TÉRREO, CENTRO, CAMPINA GRANDE
CPF / CNPJ:	18.379.670/0001-26

PROPOSTA DE PREÇO - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ITEM	MERCADORIAS	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Mesa tipo secretária retangular, encabeçada de 40mm. Medindo: 1.20x0.60x0.75cm PE40, com 02 gavetas. Amadeirada/preto.	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
02	Mesa tipo secretária retangular, encabeçada em 40mm. Medindo: 1.20x0.60x0.75cm PE40, Sem gavetas. Amadeirada/preto.	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
03	Armário tipo baixo, com portas, tampo encabeçado em 40mm PE40. Medindo: 0.80x0.40cm. Amadeirado/preto	08	R\$ 605,00	R\$ 4.840,00
04	Cadeira fixa em 'S', modelo Atena. Estrutura em alumínio, espuma com molas ensacadas. Couro eco com costura	02	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
05	Cadeira Poltrona Venire, modelo Atena. Estrutura em alumínio, espuma com molas ensacadas. Couro eco com costura	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
06	Cadeira giratória executiva, modelo operativa com back system, Plaxmetal. Base de ferro, com rodízios, espuma com bolhas de ar e braços reguláveis. Couro eco	12	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
07	Cadeira fixa 4 pés, modelo secretária, Martiflex. Base de aço tubular 4 pés, espuma injetada D45, Couro eco.	06	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
08	Armário tipo alto, com portas, tampo encabeçado em 40mm PE40. Medindo: 1.60x0.80cm. Amadeirado/preto	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
09	Tablete tela 10, Goldentec. 64gb, Andoid, com chip, wifi e bluetooth	09	R\$ 1.710,00	R\$ 15.390,00
10	TV Smart TCL Semp, 50 polegadas 4k Roku, modelo 2024, com Alexa e comando de voz, preta	02	R\$ 3.795,00	R\$ 7.590,00

TOTAL GERAL: 52.980,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais)

- Proposta valida por 30 dias
- Entrega em 60 dias
- Pagamento à vista.

CAMPINA GRANDE - PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Karoline P. Santos
18.379.670/0001-26

JANDERSON COSTA LEÃO LIMA -

Rua Miguel Couto, 185 - Sala 05 - Terreo

CENTRO - CEP: 58400-273

CAMPINA GRANDE - PB

RUA MIGUEL COUTO, 185, TÉRREO - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB

CONTATO: 83 3331-1722 ou 83 99322-3269

lcl.ind.com@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

CAMPINA GRANDE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	PÇ UNIT	TOTAL
01	03	MESA SECRETÁRIA RETA PE40. 1.20X0.60CM, COM 2 GAVETAS. MDP 40MM	R\$ 779,00	R\$ 2.337,00
02	03	MESA SECRETÁRIA RETA PE40. 1.20X0.60, SEM GAVETAS. MDP 40MM	R\$ 585,00	R\$ 1.755,00
03	08	ARMÁRIO BALCÃO BAIXO PE40 0.80X0.40CM, COM PORTAS, MDP 40MM	R\$ 592,00	R\$ 4.736,00
04	02	CADEIRA FIXA MODELO POLTRONA ATENA COM ESTRUTURA EM 'S' EM ALUMINIO. ESTOFADO COM MOLAS ENSACADAS, ESPALDAR MÉDIO, BRAÇO FIXO ESTOFADO. COURO ECO	R\$ 2.075,00	R\$ 4.150,00
05	01	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO POLTRONA VEIRE. BASE EM ALUMINIO, ESPUMA D26, MECANISMO MULTIFUNCIONAL. COURO ECO	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
06	12	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA BACK DA PLAXMETAL, BASE SECRETÁRIA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS	R\$ 998,00	R\$ 11.976,00
07	06	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA COM ESTRUTURA 4 PÉS. ASSENTO E ENCONSTO COM ESPUMA INJETADA D45, CONTRA CAPA E BASE FIXA	R\$ 278,00	R\$ 1.668,00
08	01	ARMÁRIO ALTO PE40 1.60X0.80CM, COM PORTAS, MDP 40MM	R\$ 989,00	R\$ 989,00
09	09	TABLET MAPCA GOLDENTEC, TELA 10, 4G OCTA CORE, ANDROID, COM BLUETOOTH, WIFI E CHIP	R\$ 1.630,00	R\$ 14.670,00
10	02	TV MODELO SMART SEMP 50, LED 4K ROKU, COM ALEXA E WIFI, PRETA	R\$ 3.705,00	R\$ 7.410,00
TOTAL DA PROPOSTA -----				R\$ 52.481,00

- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
- PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS UTEIS
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA

Konयोगne Melo
 40.980.187/0001-51
 KALKULUS COMÉRCIO DE IMÓVEIS
 P/ ESCRITÓRIO LTDA
 Rua Miguel Couto, 177
 CENTRO - CEP: 58400-273
 CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Com 02 gavetas	UNIDADE	3	680,00	2.040,00
2	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Sem gavetas	UNIDADE	3	510,00	1.530,00
3	Armário balcão baixo tampo confeccionado em MDP 40mm, portas com puxadores e chaves. Altura: 703mm; Largura: 800mm; Profundidade: 400mm. Cor: Walnut/ preto.	UNIDADE	8	550,00	4.400,00
4	Cadeira Poltrona fixa Atena aproximação em 'S'. Assento e encosto com espaldar médio em madeira MDF, com estofado em molas ensacadas e espuma laminada D26; Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base fixa cromada tipo "S" em aço tubular elíptico com sapatas deslizantes. Revestimento de assento e encosto em couro ecológico com costura quadriculada, com faixa interna de tecido feltro impregnado em infravermelho prolongado e fons para fins terapêuticos.	UNIDADE	2	1.990,00	3.980,00
5	Cadeira Poltrona Presidente Venire Martiflex. Encosto com espaldar alto em madeira, estofado em espuma laminada D26; Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26. Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base giratória em alumínio com rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo com sistema multi-regulável. Revestimento em couro ecológico	UNIDADE	1	2.530,00	2.530,00
6	Cadeira Operativa Executiva com Backplax (Regulagem de altura e distancia do encosto), base secretária, acabamento preto, rodízio PA, braço regulável. Couro eco, preto. Plaxmetal. Suporte de Peso 110 kg	UNIDADE	12	950,00	11.400,00
7	Cadeira fixa secretária 04 pés. Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira com capa	UNIDADE	6	255,00	1.530,00

	injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Base fixa 4 pés em aço tubular com pintura texturizada preta. Revestimento em couro ecológico.				
8	Armário alto com 02 portas, tampo confeccionado em MDP 40mm. Alt. 1600mm; Larg. 800mm; Prof. 400mm. Cor: Walnut/ preto	UNIDADE	1	930,00	930,00
9	Tablet Goldentec, Tab10 Metal 4G 4GB + 64 GB Octa Core 10" HD IPS Android GT. Bluetooth, Wifi, Gps.	UNIDADE	9	1.584,00	14.256,00
10	Smart Tv Semp 50" Led 4K UHD Roku com Wi-Fi Dual Band, HDR e Alexa Bivolt Preta.	UNIDADE	2	3.580,00	7.160,00
				Total	49.756,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 49.756,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.

Maria Elizabeth Faria Dantas Pimentel
MARIA ELIZABETH FARIA DANTAS PIMENTEL

Tesoureira da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Presidência da Câmara.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250312DV00001

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Presidência da Câmara

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00001/2025 - 12/03/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.

SANDRA ELOY GOUVEIA
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250312DV00001

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00001/2025 - 12/03/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Presidência da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Presidência da Câmara, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Serra Branca - PB, 12 de Março de 2025.


SANDRA ELOY GOUVEIA
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDENCIA DA CÂMARA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

Serra Branca - PB, 13 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ nº 19.005.967/0001-94 - R\$ 49.756,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

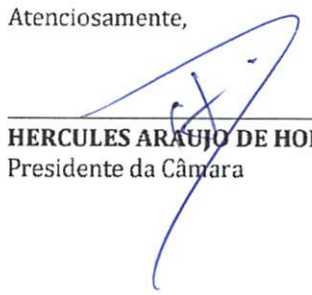
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PRESIDENCIA DA CÂMARA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Com 02 gavetas						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	3	680,00	2.040,00	1	
JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	3	750,00	2.250,00	2	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	3	779,00	2.337,00	3	
2 - Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Sem gavetas						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	3	510,00	1.530,00	1	
JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	3	550,00	1.650,00	2	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	3	585,00	1.755,00	3	
3 - Armário balcão baixo tampo confeccionado em MDP 40mm, portas com puxadores e chaves. Altura: 703mm; Largura: 800mm; Profundidade: 400mm. Cor: Walnut/ preto.						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	8	550,00	4.400,00	1	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	8	592,00	4.736,00	2	
JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	8	605,00	4.840,00	3	
4 - Cadeira Poltrona fixa Atena aproximação em 'S'. Assento e encosto com espaldar médio em madeira MDF, com estofado em molas ensacadas e espuma laminada D26; Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base fixa cromada tipo "S" em aço tubular elíptico com sapatas deslizantes. Revestimento de assento e encosto em couro ecológico com costura quadriculada, com faixa interna de tecido feltro impregnado em infravermelho prolongado e íons para fins terapêuticos.						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	2	1.990,00	3.980,00	1	
JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	2	2.050,00	4.100,00	2	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	2	2.075,00	4.150,00	3	
5 - Cadeira Poltrona Presidente Venire Martiflex. Encosto com espaldar alto em madeira, estofado em espuma laminada D26; Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26. Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base giratória em alumínio com rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo com sistema multi-regulável. Revestimento em couro ecológico						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	1	2.530,00	2.530,00	1	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	1	2.790,00	2.790,00	2	
JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	1	2.850,00	2.850,00	3	
6 - Cadeira Operativa Executiva com Backplax (Regulagem de altura e distancia do encosto), base secretária, acabamento preto, rodízio PA, braço regulável. Couro eco, preto. Plaxmetal. Suporte de Peso 110 kg						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	12	950,00	11.400,00	1	
JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	12	970,00	11.640,00	2	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	12	998,00	11.976,00	3	
7 - Cadeira fixa secretária 04 pés. Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Base fixa 4 pés em aço tubular com pintura texturizada preta. Revestimento em couro ecológico.						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	6	255,00	1.530,00	1	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	6	278,00	1.668,00	2	

JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	6	280,00	1.680,00	3	
8 - Armário alto com 02 portas, tampo confeccionado em MDP 40mm. Alt. 1600mm; Larg. 800mm; Prof. 400mm. Cor: Walnut/ preto						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	1	930,00	930,00	1	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	1	989,00	989,00	2	
JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	1	990,00	990,00	3	
9 - Tablet Goldentec, Tab10 Metal 4G 4GB + 64 GB Octa Core 10" HD IPS Android GT. Bluetooth, Wifi, Gps.						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	9	1.584,00	14.256,00	1	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	9	1.630,00	14.670,00	2	
JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	9	1.710,00	15.390,00	3	
10 - Smart Tv Semp 50" Led 4K UHD Roku com Wi-Fi Dual Band, HDR e Alexa Bivolt Preta.						
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	2	3.580,00	7.160,00	1	
KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	UNIDADE	2	3.705,00	7.410,00	2	
JCL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	2	3.795,00	7.590,00	3	

Serra Branca - PB, 13 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

19.005.967/0001-94

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

Valor: R\$ 49.756,00

HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250312DV00001

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Serra Branca - Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Hercules Araujo de Holanda, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Juarez Maracajá, S/N - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.501.314-87, Carteira de Identidade nº 1253143 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2025
PRESIDENCIA DA CÂMARA

Assunto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
BRANCA/PB.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta
do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Serra Branca - PB, 13 de Março de 2025.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2025 PRESIDENCIA DA CÂMARA
Assunto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.
Interessados:	Câmara Municipal de Serra Branca e: T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - [...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Cláudio Afonso da Silva
ADVOGADO
OAB/PB - 20915

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - [...]

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante da nitidez do texto acima descrito e de posse da documentação acostada ao processo, concluímos que a decisão da Comissão de Licitação pela **Dispensa de Licitação**, com base na fundamentação exposta em seu relatório, está acertadamente correta e atende aos preceitos legais, portanto merece acolhimento.

Serra Branca - PB, 14 de Março de 2025.



Cláudio Alípio da Silva
ADVOGADO
OAB/PB - 20915

CLÁUDIO ALÍPIO DA SILVA

Assessor Jurídico
OAB-PB 20.915



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Serra Branca - PB, 14 de Março de 2025.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00001/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
19.005.967/0001-94
Valor: R\$ 49.756,00

Publique-se e cumpra-se.


HERCULES ARAÚJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Serra Branca - PB, 14 de Março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB**; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
19.005.967/0001-94
Valor: R\$ 49.756,00

Publique-se e cumpra-se.



HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Serra Branca - PB, 14 de Março de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Publique-se e cumpra-se.



HERCULES ARAUJO DE HOLANDA
Presidente da Câmara



DIARIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 0005/2025 - CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SERRA BRANCA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

Portaria N.º 05/2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "F", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 05/2025.

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de **15.02.2025** (data do óbito), em favor do Sr. Elisiário Celestino da Costa, portador do RG n.º 5071891 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.417.567-34, na condição de esposo supérstite da ex-servidora pública municipal inativo, Sra. Maria Aparecida Oliveira da Costa, portadora do RG n.º 453.012.804-06 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 453.012.804-06, aposentada no cargo efetivo de Professora, cujo óbito se deu em 15 de fevereiro de 2025.

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, I, no art. 26, I e 41 da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2006 e art. 4º, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSEB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025. (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 10 de março de 2025.


Janeide Franco de Souza
PRESIDENTE

Presidente do IPSEB

Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 60 - CEP: 58580-000 - Centro - Serra Branca/PB - Fone/Fax: (83) 3354-1142
CNPJ: 70.098.884/0001-44 - E-mail: ipserb@gmail.com - Site: www.ipserb.pb.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SERRA BRANCA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO

Declaro Publicada a Portaria de n.º 05/2025, que concede benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, II, no art. 26, I da Lei Municipal nº. 461, de 23 de março de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca – IPSEB, dispositivos legais vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019 concedida, a contar de 15 de fevereiro de 2025 (data do óbito), Sr. Elisiário Celestino da Costa, portador do RG n.º 5071891 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 747.417.567-34, na condição de esposo supérstite da ex-servidora pública municipal inativo, Sra. Maria Aparecida Oliveira da Costa, portadora do RG n.º 453.012.804-06 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o n.º 453.012.804-06, aposentada no cargo efetivo de Professora, cujo óbito se deu em 15 de fevereiro de 2025, foi publicada no Jornal Oficial, em 10/03/25, pelo prazo previsto em Lei, e tem efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2025 (data do óbito).

Serra Branca, 10 de março de 2025.

Responsável pelo Jornal Oficial

Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 60 - CEP: 58580-000 - Centro - Serra Branca/PB - Fone/Fax: (83) 3354-1142
CNPJ: 70.098.884/0001-44 - E-mail: ipserb@gmail.com - Site: www.ipserb.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250314040228 - Data/Hora Publicação: 14/03/2025 16:04:35

PORTARIA Nº 0006/2025 - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS E PARIDADE NO CERGO À SRA. MARIA MÉRCIA RAFAEL DE MACÊDO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SERRA BRANCA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

Portaria Nº 06/2025

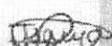
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 04/2025.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com **integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Mércia Rafael de Macêdo, portadora da identidade n.º 1040344 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF n.º 399.213.604-34, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 30433-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e art. 36, II da EC n.º 103/2019 e o artigo 102 da lei municipal nº 131/1993 e incorporando nos termos do art. 42, parágrafo 4º da Lei 461/2006, referente aos quinquênios. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 10 de março de 2025.


Janeide Franco de Souza

PRESIDENTE
Presidente do IPSEB

Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 60 - CEP: 58580-000 - Centro - Serra Branca/PB - Fone/Fax: (83) 3354-1142
CNPJ: 70.098.884/0001-44 - E-mail: ipserb@gmail.com - Site: www.ipserb.pb.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SERRA BRANCA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO

Declaro publicada a Portaria de n.º 06/2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Mécia Rafael de Macêdo, portadora da Identidade n.º 1040344 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF n.º 399.213.604-34, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 30433-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e art. 36, II da EC n.º 103/2019 e o artigo 102 da lei municipal nº 131/1993 e incorporando nos termos do art.42, parágrafo 4º da Lei 461/2006, referente aos quinquênios. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, foi publicada no Jornal Oficial, em 10/03/25, pelo prazo previsto em Lei.

Serra Branca, 10 de março de 2025.

IPSEB

Av. Dep. Álvaro Gaudêncio, 60 - CEP: 58580-000 - Centro - Serra Branca/PB - Fone/Fax: (83) 3354-1142
CNPJ: 70.098.884/0001-44 - E-mail: ipserb@gmail.com - Site: www.ipserb.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250314040847 - Data/Hora Publicação: 14/03/2025 16:15:17



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV
0001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 49.756,00.

Serra Branca - PB, 14 de Março de 2025
HERCULES ARAUJO DE HOLANDA - Presidente da Câmara

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250314051614 - Data/Hora Publicação: 14/03/2025 17:17:02

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV 0001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, II, Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01 00 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Serra Branca e: CT Nº 00003/2025 - 14.03.25 - T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 49.756,00.

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250314051713 - Data/Hora Publicação: 14/03/2025 17:17:53

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA



ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 06.03.1978, natural de Campina Grande – PB, empresária, portador do CPF 057.972.324 - 05 e RG 2.285.280 2ª via SSP – PB, residente e domiciliada na rua Patos, 240 CEP 58.433.137 – Malvinas na cidade de Campina Grande – PB:

TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA, brasileira casada com comunhão de bens, nascido em 18.08.1966 natural de Campina Grande – PB, empresária, portadora do CPF 554.271.704 - 72 RG 1.347.021 2ª via SSP - PB, residente e domiciliada na rua Boa Vista, 51 CEP 58.432.823 – Bairro das Malvinas na cidade de Campina Grande – PB: resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária Limitada nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, com sua sede localizada na rua Miguel Couto, 249 – Centro CEP 58.400.273 - Campina Grande – PB.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA : NOME DE FANTASIA

AMBIENTE MÓVEIS.

CLAUSULA TERCEITA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social :

- **COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**
- **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.**

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas no ato de assinatura deste instrumento de contrato social e em moeda corrente do país, assim subscrita:

A sócia	ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO	25.000	quotas	R\$ 25.000,00
A sócia	TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA	25.000	quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando		35.000	quotas	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Continua ...

TERESINHA

Roberta

Continuação...

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO** e **TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O administradores assinaram os documentos pertinentes as atividades da empresa da forma da assinatura do desfecho deste instrumento de contrato social.

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá, de comum acordo entre os sócios, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades no ato de assinatura deste instrumento de contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA – DO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

... PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a sociedade não constituirá conselho fiscal, o que faculta o ART. 1.066 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DECIMA – DO FALECIMENTO INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores **ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO**, **TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continua...

Teresinha

Roberta

Continuação...

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA T.A COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de **CAMPINA GRANDE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias, processadas eletronicamente, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, passando a vigorar no ato de assinatura deste instrumento de contrato social.

Campina Grande, 26 de Setembro de 2013

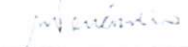

ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO

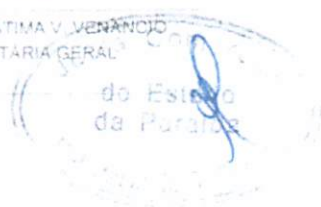

TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2013 SOB Nº: 25200615042
Protocolo: 13/029481-0, DE 03/10/2013

T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO LTDA


MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, estabelecido(a) na RUA MIGUEL COUTO, 249, Centro, Campina Grande - Paraíba, CEP: 58400-273, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Campina Grande - PB, 26/09/2013 às 15:20h

~~TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA~~
TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA
Sócio

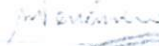
~~ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO~~
ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO
Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 03/10/13


Antônio Alfredo B.F. D'Amorim
Julgador Singular

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2013 SOB Nº. 20130294968
Protocolo: 13/029488-8, DE 02/10/2013
Empresa: 25 2 0061504 2
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO LTDA EPP


MARIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO
SECRETARIA GERAL
do E.S.J.
da Paraíba

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA "T.A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA EPP".**

ÂNGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO, brasileira casada com comunhão parcial de bens, nascida em 06.03.1978, natural de Campina Grande – PB, empresária, portadora do CPF 057.972.324-05 e RG 2.285.280 2ª Via SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Patos, 240 – Bairro Malvinas na cidade de Campina Grande – PB, CEP. 58.433-137. *Roberta*

TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA, brasileira, viúva, nascida em 18.08.1966, natural de Campina Grande – PB, empresária, portadora do CPF 554.271.704-72 e RG 1.347.021 2ª Via SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, 51 - Bairro Malvinas na cidade de Campina Grande – PB, CEP. 58.432-823 *terezinha*

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada de **T.A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, com sede na Rua Miguel Couto, 249 – Centro – Campina Grande – PB. CEP. 58.400-273, com contrato social arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200615042 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.005.967/0001-94, resolvem **ALTERAR** seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **ANTONIO MARCOS ARAÚJO DA COSTA**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1977, empresário, portador do RG 211.417-3 SSP-PB e CPF 026.647.844-12, residente e domiciliado na Rua Patos, 240 – Bairro Malvinas na cidade de Campina Grande – PB, CEP. 58.433-137, com uma quota de capital no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cedida e transferida por venda pela Sócia **TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA**, que nesta oportunidade se retira da sociedade, dando plena e razoável quitação de seus haveres à sociedade, com outra quota de capital no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) cedida e transferida por venda pela sócia **ÂNGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO** que continua na sociedade. *CP*

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO MARCOS ARAÚJO DA COSTA	45.000	45.000,00
ÂNGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO	5.000	5.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:02 SOB Nº 20190088540.
PROTOCOLO: 190088540 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901265598. NIRE: 25200615042.
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.recdsim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA "T.A. COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP".**

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da empresa passa ser: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviço de montagem de móveis de qualquer material; Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO MARCOS ARAÚJO DA COSTA** e **ÂNGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA SEXTA – As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via, para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 2019.

1º CARTÓRIO
FECHINE

Antonio Marcos Araújo da Costa
Antônio Marcos Araújo da Costa

2º CARTÓRIO
FECHINE

Ângela Roberta Lopes Nascimento
Ângela Roberta Lopes Nascimento

3º CARTÓRIO
FECHINE

Teresinha de Jesus Alves de Almeida
Teresinha de Jesus Alves de Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:02 SOB Nº 20190088540.
PROTOCOLO: 190088540 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901265598. NIRE: 25200615042.
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO FESSOR, 21/03/2019
www.redasim.pb.gov.br

ANTONIO MARCOS FECHINE SANTAS
 (MILITAR)
 RUA MARQUES DO HERVAL, 58 - CENTRO 58100-020 CAMPINA GRANDE - PARAIBA - TELÉFAX: 33 3321 3002
 ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTENTICADAS

FECHINE
 SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO
 Matheus de Paula A. de Queiroz
 Escrevente
 Rua Marques do Herval, 58
 C. 3321-3002
 GRANDE-PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 ANTONIO MARCOS ARAUJO DA COSTA.....
 Em test. da verdade, Campina Grande-PB 19/03/2019 10:56:05
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 (2019-006099) TENDL:R\$ 19.91 FAREN:R\$ 0.29 FEPI:R\$ 1.98 ISS:R\$ 0.50
 SELO DIGITAL: A1165449-02791
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

ANTONIO MARCOS FECHINE SANTAS
 (MILITAR)
 RUA MARQUES DO HERVAL, 58 - CENTRO 58100-020 CAMPINA GRANDE - PARAIBA - TELÉFAX: 33 3321 3002
 ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTENTICADAS

FECHINE
 SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO
 Matheus de Paula A. de Queiroz
 Escrevente
 Rua Marques do Herval, 58
 C. 3321-3002
 GRANDE-PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO.....
 Em test. da verdade, Campina Grande-PB 19/03/2019 10:56:59
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 (2019-006099) TENDL:R\$ 19.91 FAREN:R\$ 0.29 FEPI:R\$ 1.98 ISS:R\$ 0.50
 SELO DIGITAL: A1165450-6954
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>

ANTONIO MARCOS FECHINE SANTAS
 (MILITAR)
 RUA MARQUES DO HERVAL, 58 - CENTRO 58100-020 CAMPINA GRANDE - PARAIBA - TELÉFAX: 33 3321 3002
 ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS E CÓPIAS AUTENTICADAS

FECHINE
 SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL
 4º OFÍCIO
 Matheus de Paula A. de Queiroz
 Escrevente
 Rua Marques do Herval, 58
 C. 3321-3002
 GRANDE-PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 TERESINHA DE JESUS ALVES DE ALMEIDA.....
 Em test. da verdade, Campina Grande-PB 19/03/2019 10:58:03
 Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
 (2019-006099) TENDL:R\$ 19.91 FAREN:R\$ 0.29 FEPI:R\$ 1.98 ISS:R\$ 0.50
 SELO DIGITAL: A1165451-1491
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.us.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 10:02 SOB Nº 20190088540.
 PROTOCOLO: 190088540 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901265598. NIRE: 25200615042.
 T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 21/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIMITADA “T.A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA”.**

ÂNGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO, brasileira casada com comunhão parcial de bens, nascida em 06.03.1978, natural de Campina Grande – PB, empresária, portadora do CPF 057.972.324-05 e CNH Nº 07152180216 DETRAN-PB, residente e domiciliada na Rua Patos, 240 – Bairro Malvinas na cidade de Campina Grande – PB, CEP. 58.433-137.

ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO DA COSTA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 25.01.1977, natural de Campina Grande – PB, empresário, portadora do CPF 026.647.844-12 e CNH Nº 00420047005 DETRAN-PB, residente e domiciliada na Rua Patos, 240- Bairro Malvinas na cidade de Campina Grande – PB, CEP. 58.433-137.

Únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada de **T.A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Rua Miguel Couto, 249 – Centro – Campina Grande –PB. CEP. 58.400-273, com contrato social arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº 25200615042 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.005.967/0001-94, resolvem **ALTERAR** seu contrato social, mediante cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto Social da Empresa passa a ser: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Reparação de artigos do mobiliário; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de colchoaria.

CLAUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via, para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 01 de Março de 2021.

Antônio Marcos Araújo da Costa

Ângela Roberta Lopes Nascimento

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ROBERTA MARIA MACIEL DE BRITO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011702, expedida em 10/07/2015, inscrito no CPF nº 02110160470, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
02110160470	011702	ROBERTA MARIA MACIEL DE BRITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2021 10:24 SOB Nº 20210203463.
PROTOCOLO: 210203463 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103738531. CNPJ DA SEDE: 19005967000194.
NIRE: 25200615042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2021.
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.005.967/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2013
---	--	---

Nome Empresarial

T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

AMBIENTE MOVEIS

Porte

EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro

R MIGUEL COUTO

Número

249

Complemento

CEP

58.400-273

Bairro/Distrito

CENTRO

Município

CAMPINA GRANDE

UF

PB

Endereço Eletrônico

AMBIENTE.MOVEIS@HOTMAIL.COM

Telefone

(83) 8816-1730

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/10/2013

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	15/10/2013 Processo 1291442013-7 - CADASTRAMENTO
16.221.334-4	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		
NOME FANTASIA		
AMBIENTE MOVEIS		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
19.005.967/0001-94	2520061504-2	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R MIGUEL COUTO	249	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
CAMPINA GRANDE	58400-273	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
3329-5/01	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
9529-1/05	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	15/10/2013
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
ANTONIO MARCOS ARAUJO DA COSTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	18/08/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502181322558880	18/02/2025 13:22:55

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 19.005.967/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:53 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **898E.7B01.874E.B5E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: B245.5E08.1914.882C

Emitida no dia 18/02/2025 às 09:42:10

Nome Empresarial:

T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Endereço:

MIGUEL COUTO

Número:

249

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-273

Inscr. Estadual:

16.221.334-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

19.005.967/0001-94

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2546773
Nome: TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITO
CNPJ/CPF: 19005967000194
Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 249,
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 12 de Março de 2025

Observações: 131012025

Código de verificação: [11057021305202641000719399806301110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.005.967/0001-94
Razão Social: TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Endereço: R MIGUEL COUTO 249 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-273

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021422122110320430

Informação obtida em 18/02/2025 09:48:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.005.967/0001-94

Certidão nº: 9137513/2025

Expedição: 18/02/2025, às 09:49:15

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.005.967/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.005.967/0001-94

Razão Social: T.A - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Nome Fantasia: AMBIENTE MOVEIS

Certidão emitida às 10:07 de 18/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6qs9.FnEc**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTIERA NACIONAL DE IDENTIFICACÃO

PARAÍBA

NOME: ANGELA ROBERTA LOPES NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 2265280 SSP PB

CPF: 057.972.324-05 DATA NASCIMENTO: 06/03/1978

RELACÃO: JOSE DE ARIMATEIA NASCIMENTO INES LOPES ALVES

PERMISSÃO: ACC: CAIRAL: B

Nº REGISTRO: 07152180216 VALIDEZ: 25/10/2021 1ª EMISSÃO: 25/10/2018

OBSERVAÇÕES:

ANGELA ROBERTA L. NASCIMENTO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 30/10/2019

38846554572 PB039931684

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1838822884

PROIBIDO PLASTIFICAR 1838822884

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTIERA NACIONAL DE IDENTIFICACÃO

PARAÍBA

NOME: ANTONIO MARCOS ARAUJO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 2114173 SSP PB

CPF: 026.647.844-12 DATA NASCIMENTO: 25/01/1977

RELACÃO: ANTONIO CAETANO DA COSTA EDINALVA ARAUJO DA COSTA

PERMISSÃO: ACC: CAIRAL: B

Nº REGISTRO: 00420047005 VALIDEZ: 07/08/2024 1ª EMISSÃO: 27/01/1997

OBSERVAÇÕES:

ANTONIO MARCOS ARAUJO DA COSTA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 08/08/2019

46467346865 PB039283993

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1838508660

PROIBIDO PLASTIFICAR 1838508660



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250312DV00001

CONTRATO Nº: 00003/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA** - Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, 287 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 10.761.724/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **HERCULES ARAUJO DE HOLANDA**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Juarez Maracajá, S/N - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 582.501.314-87, Carteira de Identidade nº 1253143 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **T.A – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** - R MIGUEL COUTO, 249 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 19.005.967/0001-94, neste ato representado por **ANTONIO MARCOS ARAUJO DA COSTA**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Patos, 240, Malvinas - Campina Grande - PB, CPF nº 026.647.844-12, Carteira de Identidade nº 211.417-3 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 49.756,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Com 02 gavetas	UNIDADE	3	680,00	2.040,00
2	Mesa retangular pé painel, tampo confeccionado em MDP 40mm. Altura: 750mm; Largura: 1200mm; Profundidade: 600mm. Cor: Walnut/ preto. Sem gavetas	UNIDADE	3	510,00	1.530,00
3	Armário balcão baixo tampo confeccionado em MDP 40mm, portas com puxadores e chaves. Altura: 703mm; Largura: 800mm; Profundidade: 400mm.	UNIDADE	8	550,00	4.400,00

	Cor: Walnut/ preto.				
4	Cadeira Poltrona fixa Atena aproximação em ' S' Assento e encosto com espaldar médio em madeira MDF, com estofado em molas ensacadas e espuma laminada D26; Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base fixa cromada tipo " S" em aço tubular elíptico com sapatas deslizantes . Revestimento de assento e encosto em couro ecológico com costura quadriculada, com faixa interna de tecido feltro impregnado em infravermelho prolongado e íons para fins terapêuticos.	UNIDADE	2	1.990,00	3.980,00
5	Cadeira Poltrona Presidente Venire Martiflex. Encosto com espaldar alto em madeira, estofado em espuma laminada D26; Assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26. Braço fixo cromado com apoio em madeira revestida. Base giratória em alumínio com rodízio PP. Pistão com regulagem de altura a gás. Mecanismo com sistema multi-regulável. Revestimento em couro ecológico	UNIDADE	1	2.530,00	2.530,00
6	Cadeira Operativa Executiva com Backplax (Regulagem de altura e distância do encosto), base secretária, acabamento preto, rodízio PA, braço regulável. Couro eco, preto. Plaxmetal. Suporte de Peso 110 kg	UNIDADE	12	950,00	11.400,00
7	Cadeira fixa secretária 04 pés. Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45. Base fixa 4 pés em aço tubular com pintura texturizada preta. Revestimento em couro ecológico.	UNIDADE	6	255,00	1.530,00
8	Armário alto com 02 portas, tampo confeccionado em MDP 40mm. Alt. 1600mm; Larg. 800mm; Prof. 400mm. Cor: Walnut/ preto	UNIDADE	1	930,00	930,00
9	Tablet Goldentec, Tab10 Metal 4G 4GB + 64 GB Octa Core 10" HD IPS Android GT. Bluetooth, Wifi, Gps.	UNIDADE	9	1.584,00	14.256,00
10	Smart Tv Semp 50" Led 4K UHD Roku com Wi-Fi Dual Band, HDR e Alexa Bivolt Preta.	UNIDADE	2	3.580,00	7.160,00
				Total:	49.756,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01 00 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 MANUTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.01 Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, 14 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

582.501.314-87

PELO CONTRATADO

T A COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO
LTDA:19005967000194

Acesso digitalizado por T.A. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SONHO S/A
LTD A 09/06/2014
ND CBR ONICABRASIL S/PS LACAMPINA GRANDE OL-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB OLCPF=0205 AL OL=00010508000124 OL=governo.br
CN-TA CONTRATO DE FOMENTOS PARA O CONTINIO LTIA-OCISEZCO
Plano de Trabalho e Ação deste documento
Localização:
Data: 2005.03.14 H: 15:52:00
Email: RFB@Receita.Fisco.gov.br

026.647.844—12



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2025 às 16:12:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 36253/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Serra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Hercules Araujo de Holanda.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Branca

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/03/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Serra Branca

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.756,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.980,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JANDERSON COSTA LEAO LIMA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.379.670/0001-26

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 52.481,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Kalculus Comercio de Moveis Para Escritorio Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.980.187/0001-51

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 49.756,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): T.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

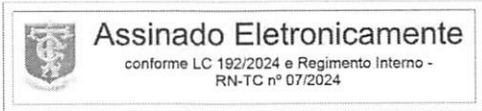
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.005.967/0001-94

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d1a7543e3d27328b4738afd9081b6dcd
Autorização da autoridade competente	Sim	9269c118202536045a7bcae41d1255fa
Estimativa da despesa	Sim	2a3bcd592fd41315092a5fb4bcd5ba4c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1d5b1fed5222eeb1d60af141c0bd69e9
Formalização de demanda	Sim	4d09e7cb180312e872d34c343a990d8b
Justificativa de preço	Sim	b9607d61dc7ebd97cdc332a9f88f2cba
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b9607d61dc7ebd97cdc332a9f88f2cba
Previsão Orçamentária	Sim	c36fafc2e7e75c78bb583438ba1b2d5c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4f68b4da699914e652a8bdbf71210d9e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JANDERSON COSTA LEAO LIMA	Sim	e14d1d302698ab1700ee43359fdad984

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Kalkulus Comercio de Moveis Para Escritorio Ltda	Sim	0cb43550390931aaa8ad0fc614eb75c5
Proposta 3 - Proposta e Anexos - T.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	Sim	3597f55beed1f26e0cffcd014e9fd596

João Pessoa, 24 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/03/2025 às 16:19:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 36262/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Serra Branca, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Hercules Araujo de Holanda.

Número do Contrato: 000000032025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 14/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 49.756,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB

Contratado (Nome): T.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Contratado (CNPJ): 19.005.967/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0f9c6a8904d093f736deb57ef6809eb2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9a02bcd805f0b15b6f5881c7adf306f9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c36fafc2e7e75c78bb583438ba1b2d5c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	99b8af8a72f6d7a99d27a71193ba7d3e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB